REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego

Projeto de Resolução n.º 604/XIII (PSD)

"Negociação em sede de Concertação Social de princípios orientadores para uma legislação específica, por forma a definir quais os feriados obrigatórios a serem observados na segunda-feira da semana subsequente"

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **7ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego,** ao 17º dia do mês de Janeiro do corrente ano, pelas 14 horas e 30 minutos, a fim de analisar e emitir parecer relativo ao projeto de resolução em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6º da Lei nº 40/96, de 31 de agosto.

O Projeto de Resolução n.º 604/XIII pretende levar a cabo uma reflexão sobre *"...os efeitos na competitividade das empresas no que diz respeito às quebras de produtividade decorrentes dos dias de «ponte» que ocorrem quando as datas dos feriados coincidem com os dias de terça, quarta ou quinta-feira."*

Nesse sentido, a iniciativa legislativa propõe que, em sede de concertação social *"...se promova um acordo que estabeleça princípios orientadores para que se possa definir em legislação especifica quais os feriados obrigatórios a serem observados na segunda-feira da semana subsequente..."*.

Como o próprio projeto de resolução indica, a legislação em vigor, nomeadamente o Código do Trabalho, já prevê no n.º 3, do art.º 234 que *"...mediante legislação específica, determinados feriados obrigatórios podem ser observados na segunda-feira da semana subsequente."*, pelo que não vislumbramos qual a pertinência da presente iniciativa.

Av. do Mar e das Comunidades Madeirenses • 9004-506 Funchal
Telef. 291 210 500 • Fax 291 140 911

Ora, após análise e debate do projeto supra identificado, **a Comissão deliberou emitir parecer desfavorável ao conteúdo do mesmo.**

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PSD, CDS, PS e PCP e abstenção da JPP.

Funchal, 17 de Janeiro de 2017.

O Relator

João Paulo Marques